

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS**

CONTRATANTE: **CONDOMÍNIO AMOBB – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS ASSOCIADOS DA AMOBB - BRASÍLIA - DF**

CONTRATADA: **ALVES LACERDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 713.447,53 (Setecentos e treze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**

PRAZO DE EXECUÇÃO (PREVISTO): **180 (cento e oitenta) dias corridos.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e na melhor forma de direito, de um lado, **CONDOMÍNIO AMOBB – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS ASSOCIADOS DA AMOBB**, CNPJ sob o nº 08.654.377-0001-76, localizado na Av. do Sol, KM 7,5 - Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP 71.680-613, representado neste ato por seu síndico **Silvio Piva Romero**, inscrita no CPF sob o nº 091.939.168-09 e do outro lado, **ALVES LACERDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ sob o nº **26.931.877,-0001-90** localizada na SOF SUL, conj. B, lote 5/7, Brasília- DF, representada neste ato pelo Sócio-Diretor, engenheiro civil, **Eduardo de Almeida Souza**, CPF sob nº **824273485-20**, daqui por diante denominados respectivamente, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem entre si, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmarem o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de execução de:

REFORMA DA PORTARIA E DO ESPAÇO CAMPINHO DE FUTEBOL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fiel cumprimento e pela perfeita execução das obras e dos serviços constantes do presente termo e em conformidade com o Anexos I, Projetos de Arquitetura, Anexo II, Projeto Estrutural, Anexo III, Projetos de instalações elétricas e hidráulicas, que são parte integrante deste contrato. No valor global do contrato estão incluídas todas as despesas com: mão de obra; materiais, inclusive de consumo (excetuados os itens relacionados na Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo); equipamentos; máquinas; container para entulho e instalação de canteiro de obra; transporte, refeição, higiene e segurança de seus empregados; quaisquer despesas operacionais; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; despesas diretas e indiretas; enfim, todos os componentes de custo dos serviços e obras, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a entregar ao **CONTRATANTE** as notas fiscais referentes à contratação de contêineres para entulho no prazo de 10 (dez) dias das suas emissões.

Parágrafo Segundo: Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** seguirão os padrões das Normas da ABNT, INMETRO e Código de Obras e Edificações do Distrito Federal.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não importa em vínculo de ordem trabalhista, por quaisquer que sejam as razões, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** o nome, dados de identificação e foto (se possível esta) dos seus empregados e dos das empresas por ela contratadas para execução dos serviços objeto do presente contrato, antes do início dos serviços correspondentes, bem como dos substitutos desses, mediante aviso prévio, e manterá todos eles devidamente uniformizados e identificados.

Parágrafo Quinto: Em caso de acidente de trabalho ou de trajeto, durante a realização da obra do CONTRATANTE, o acidentado deverá ser encaminhado por parte da equipe da **CONTRATADA** ao hospital público mais próximo, não ensejando responsabilidade alguma ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA e ou as empresas por ela contratadas deverão manter seguro de vida e acidentes para os seus funcionários ou de terceiros em exercício de atividades na obra, bem como comprovar a sua existência perante o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA afirma que se encontra legalmente habilitada junto ao CREA do DF, declara expressamente conhecer e obriga-se a respeitar na sua integralidade e sob sua exclusiva responsabilidade, sob as penas da lei, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente as de nºs. NR7 e NR9, editadas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme Portarias nºs. 24 e 25 de 29 de dezembro de 1.994, bem como as Normas de Segurança e Prevenção de Acidentes de Trabalho NR 18 e obriga-se, ainda a:

- a) entregar ao CONTRATANTE, antes do início da obra, cópia, por ela autenticada, da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) instalar, em local adequado, placa com a indicação de sua responsabilidade pela obra;
- c) Apresentar de Seguro de Engenharia e Responsabilidade Civil;
- d) Apresentar Certidões Negativas, junto ao INSS, Receita do GDF, Receita Federal, ISS, FGTS;

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá fazer com que seus empregados, representantes ou terceiros a ela relacionados, direta ou indiretamente, cumpram todas as normas de segurança e de procedimentos internos do Condomínio CONTRATANTE durante o tempo em que permanecerem em suas dependências, devendo o CONTRATANTE, para este fim, entregar tais normas à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA responsabiliza-se pelos atos e obrigações decorrentes da execução do presente contrato, inclusive acidentes com danos materiais ou pessoais, praticados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, contratados ou representantes, ocorridos durante ou decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por reclamação ou indenização, porventura propostas ou pleiteadas, judicial ou extrajudicialmente, contra o CONTRATANTE, cabendo àquela, exclusivamente, o ônus decorrente do cumprimento deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma exclusiva, pelo cumprimento das obrigações referentes a todos os impostos, taxas e contribuições, inclusive de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, relacionados à prestação dos serviços ora contratados, executados diretamente ou por pessoas físicas ou jurídicas contratadas para esse fim, obrigando-se a proceder aos seus recolhimentos, assim como a fornecer ao CONTRATANTE cópias autenticadas das respectivas guias de recolhimento, imediatamente à sua quitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA fornecerá a seus empregados e exigirá das empresas por ela contratadas para execução dos serviços objeto do presente contrato todos os equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva – EPC que se fizerem necessários, fiscalizando rigorosamente a sua utilização, a fim de propiciar as condições básicas de segurança no estabelecimento do CONTRATANTE, seguindo as normas e legislação vigentes. Todas as demais condições operacionais exigidas para a execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA deverá afastar de suas funções na obra do CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, após notificação deste expondo os motivos que geraram a solicitação, qualquer empregado, preposto, contratado ou representante cuja permanência seja por este considerada inconveniente ou nociva, substituindo-o por outro em até 48h.

Parágrafo Décimo Terceiro: O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA local para instalação de contêineres para vestiário e instalações de canteiro, e colocará à disposição os sistemas para ligação de esgoto, fornecimento de água e energia, para que seus funcionários, prepostos, contratados ou representantes possam trocar de roupa, fazer suas refeições, usar sanitário e tomar banho. A CONTRATADA, por sua vez, responsabiliza-se por manter tais espaços limpos, asseados e em perfeito funcionamento, devendo reparar até a entrega da obra quaisquer danos causados à estrutura física por aquelas pessoas, como pintura, encanamentos, parte elétrica, portas, entre outros.

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATADA responsabiliza-se pela total adequação e perfeito funcionamento das ligações de água, esgoto e eletricidade previstas no parágrafo anterior e dos respectivos sistemas originários, entregando-os como recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

As obras e os serviços constantes do presente termo terão, a partir da data da sua entrega, os prazos de garantia recomendados na norma NBR15575 e listados no Anexo VI deste contrato:



Parágrafo Primeiro: Os materiais e equipamentos utilizados terão a garantia fornecida pelo(s) fabricante(s), bem como de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais utilizados nas instalações seguirão os padrões do INMETRO e ABNT.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA utilizará material de fabricantes de reconhecida qualidade no mercado, indicados no Anexo I, bem como profissionais competentes para a execução das obras e serviços, usando, quando preciso, equipamentos, máquinas e instrumentos julgados necessários para atingir a qualidade e durabilidade das obras e serviços e a segurança das pessoas, quer da empresa, quer do prédio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

No caso de rescisão:

I - as partes poderão considerar o presente contrato rescindido mediante aviso prévio entre as partes ou notificação judicial ou extrajudicial além de permanecer a culpada sujeita às penalidades previstas em Lei e neste ato, nos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa CONTRATADA;
- b) Interrupção total dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 15 (quinze) dias úteis consecutivos ou 20 (vinte) dias intermitentes, sem motivo justificado;
- c) Transferência do Contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização da outra parte;
- d) Caução ou utilização do contrato para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa anuência da outra parte;
- e) Cessão ou transferência do seu objeto, sem a prévia aprovação escrita da outra parte;
- f) Descumprimento das determinações regulares da fiscalização pública ou do CONTRATANTE;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da parte que, a juízo da outra, prejudique a execução das obras e serviços;
- h) Atraso sistemático na conclusão das etapas ou geral da obra ou no cumprimento de obrigações;
- i) O não cumprimento ou cumprimento irregular pelas partes de qualquer cláusula ou condição do contrato, que não possa ser de pronto sanado;

II - o presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto em decorrência do descumprimento de suas cláusulas ou condições. Neste caso, acarretará à Parte faltosa o pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do total do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Caso a rescisão seja solicitada pelo CONTRATANTE, além do recebimento da multa prevista no parágrafo segundo acima, caberá ao CONTRATANTE o pagamento dos serviços já concluídos até a data da rescisão, observados o disposto na CLÁUSULA QUINTA e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: Na ocorrência da rescisão do contrato, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de ocupar o Canteiro de Obras, devendo a CONTRATADA, nesta hipótese ou ao término do contrato, deixar como recebeu os locais cedidos e as instalações de água, esgoto e elétricas por ela utilizadas conforme Parágrafo Décimo Terceiro da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA FORMA E CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

O presente contrato tem seu valor dividido em duas fases, sendo a primeira fase referente a revitalização completa da portaria e muros em cobogô no perímetro externo dos lotes do Campinho e Espaço Zen, no valor de **R\$ 437.144,18** (quatrocentos e trinta e sete mil e cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). A segunda fase refere-se à readequação do Campinho no valor de **R\$ 276.303,35** (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e três reais e trinta e cinco centavos). Para a realização da segunda fase nas condições apresentadas a CONTRATANTE deverá oficializar a efetiva realização desta etapa em até 90 dias após o início da primeira fase a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece que no valor total do presente contrato estão inclusos, taxas, fretes, encargos sociais e quaisquer outros custos necessários para execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento se dará com um **signal de 20%** no início de cada etapa, para a primeira fase o valor é de **R\$ 87.428,83** (oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) e para a segunda etapa o valor é de **R\$ 55.260,67** (cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) sendo que os valores das demais parcelas previstas, excetuada a última, serão estabelecidos de acordo com medições quinzenais dos serviços efetivamente executados. As medições serão efetuadas por representante indicado pela CONTRATADA, que

apresentará o resultado aos representantes do CONTRATANTE: engenheiro indicado e, pelo menos, um membro da Comissão de Obras do Condomínio, os quais terão poderes para atuar em nome deste, para validação ou reformulação do quantitativo realizado. A medição que vier a ser aprovada será objeto de aceite e de pagamento em relação à parcela prevista. Relativamente à última parcela, o CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias após a CONTRATADA comunicar-lhe a conclusão das obras e reparos conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, Parágrafo Décimo Terceiro, para dar o aceite e efetivar a quitação do contrato sendo que a condição para que a parcela seja liberada será a prévia avaliação feita pelo CONTRATANTE e/ou seus representantes mencionados neste parágrafo e/ou de quem mais ele indicar de que a realização da obra e do serviço de cada etapa foram feitos adequadamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Para os serviços detalhados nos Anexos IV e V, o preço especificado acima constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos da CONTRATANTE para a CONTRATADA serão realizados mediante transferência bancária (Banco Bradesco (237) – Agência 2837 Conta Corrente nº 16060-1) ou em cheque nominal à Alves Lacerda Engenharia e Construção LTDA.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, será aplicada a multa diária de 0,5% sobre o valor a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBEMPREGADA

A Alves Lacerda, para realização dos serviços propostos, poderá realizar alguns trabalhos em regime de parceria, como; escavação, movimentação de terra e aterro. Em qualquer caso, toda a supervisão e a responsabilidade pela execução serão por conta da Alves Lacerda.

Parágrafo Primeiro: A subempreitada parcial dos serviços que, por seu grau de especialização, requeiram o concurso de firmas ou profissionais especializados, será de responsabilidade total e irrestrita da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA continuará respondendo, direta e exclusivamente, pelos serviços realizados por tais subempreiteiros, não podendo transferir responsabilidades pelas obrigações a ela contratualmente atribuídas. Dessa forma, é de sua inteira responsabilidade arcar com os pagamentos previdenciários e trabalhistas e demais que porventura venham a incidir para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, que serão contados a partir do aviso de mobilização para a obra, após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A obra será executada no prazo indicado. Caso haja a incidência de chuvas ou eventos de força maior não passíveis de previsão, será pactuado com o CONTRATANTE a prorrogação do prazo contratual, sem penalidade para as partes.

Parágrafo Segundo: Caso haja por parte da CONTRATADA atraso na execução e entrega de cada etapa da obra e dos serviços fica a CONTRATADA ciente que não receberá pelo que não for por ela executado, isentando o CONTRATANTE, assim, de qualquer ônus, devendo, porém, receber juntamente com a parcela seguinte, os serviços em atraso que executar concomitantemente com os dessa etapa, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA e seus parágrafos.

Parágrafo Terceiro: Caso haja atraso injustificado no prazo de execução dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% sobre o saldo devedor do contrato a ser abatida do valor correspondente à última parcela a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Aplicam-se subsidiariamente ao presente contrato os dispositivos do Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro: Competirá, ainda, à CONTRATADA:

- a) Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Reparar ou indenizar quaisquer danos, pessoais ou materiais, que ocorrerem em função da execução da obra, inclusive a terceiros;
- c) Pagar seguros, impostos, contribuições sociais e toda e qualquer despesa referente à mão de obra;



- d) Executar os trabalhos do objeto do contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho sempre limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas aplicáveis à proteção ambiental;
- e) Responsabilizar-se pelo correto comportamento e pela eficiência do pessoal sob sua direção, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada de qualquer pessoa do canteiro de obras no prazo de 24 horas, caso sua permanência seja considerada indesejável, a seu exclusivo critério.
- f) Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que seus empregados e seus possíveis subcontratados / subempreiteiros trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), tais como cones, fitas, placas etc. O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- g) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Das exclusões – A CONTRATADA está isenta de realizar os seguintes serviços ou fornecimento de materiais:

- a) Pavimentação da entrada do condomínio, bem como da área interna nos arredores, exceto na área delimitada pelo projeto nas vias da portaria;
- b) Execução de serviços e fornecimento de materiais referentes a sistemas de CFTV, lógica, rede estruturada, equipamentos de controle de acesso, eletrônicos, entre outros;
- c) Itens de mobília, decorações e etc;
- d) Itens não constantes do escopo;

CLÁUSULA NONA – DO TERMO ADITIVO

O presente contrato poderá ser aditivado se houver necessidade de sua alteração para inclusão de outras obras e serviços não previstos e/ou se forem necessárias mudanças devido a imprevistos ou alterações de projetos, desde que considerando o interesse recíproco entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, depois de lido o presente instrumento e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma os representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo citadas.

Brasília- DF, 10 de abril de 2019

ALVES LACERDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ME
CNPJ sob o nº 26.931.877/0001-90
Eng. Eduardo de Almeida Souza-Sócio-Diretor

CONDOMÍNIO AMOBB

CNPJ sob o nº 08.654.377-0001-76
Síndico Silvio Piva Romero

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I – PROJETOS DE ARQUITETURA

FOLHA	ASSUNTO	EMISSÃO	REVISÃO
IMPLANTAÇÃO			
IMP-X200	DEMOLIR	MAI2018	0
IMP-X300	EIXOS CONSTRUTIVOS E CORTES	MAI2018	0
IMP-X301	CONSTRUIR - CALÇADAS	MAI2018	0
IMP-X302	CONSTRUIR - ELEVAÇÕES	MAI2018	0
PORTARIA			
POR-X110	LAYOUT - TÉRREO E SUPERIOR	MAI2018	0
POR-X210	DEMOLIR - TÉRREO E SUPERIOR	MAI2018	0
POR-X310	CONSTRUIR - TÉRREO E SUPERIOR	MAI2018	0
POR-X311	CONSTRUIR - COBERTURA	MAI2018	0
POR-X312	CONSTRUIR - ELEVAÇÃO FRONTAL	MAI2018	0
POR-X313	CONSTRUIR - ELEVAÇÃO POSTERIOR	MAI2018	0
POR-X314	CONSTRUIR - CORTE ESCADA + ELEVAÇÃO LATERAL DIREITA	MAI2018	0
POR-X315	CONSTRUIR - CORTE + ELEVAÇÃO LATERAL DIREITA	MAI2018	0
POR-X316	CONSTRUIR - CORTE + ELEVAÇÃO LATERAL ESQUERDA	MAI2018	0
POR-X317	CONSTRUIR - ELEVAÇÕES PÓRTICOS ESTRUTURA COBERTURA	MAI2018	0
POR-X410	ACABAMENTOS - TÊREO E SUPERIOR	MAI2018	0
POR-X411	ACABAMENTOS - ELEVAÇÕES	MAI2018	0
POR-X412	ACABAMENTOS - ELEVAÇÕES	MAI2018	0
POR-X510	ELÉTRICA - TÉRREO E SUPERIOR	MAI2018	0
POR-X610	LUMINOTÉCNICA - TÉRREO E SUPERIOR	MAI2018	0
POR-X710	PISO - TÉRREO E SUPERIOR	MAI2018	0
POR-X711	RODAPÉS E ÁREAS DE PISOS - TÉRREO E SUPERIOR	MAI2018	0
POR-X810	PORTAS - CAIXILHOS - PORTÕES - GRADIS	MAI2018	0
POR-X811	PORTAS - CAIXILHOS - PORTÕES - GRADIS	MAI2018	0
POR-X812	PORTAS - CAIXILHOS - PORTÕES - GRADIS	MAI2018	0
POR-X813	PORTAS - CAIXILHOS - PORTÕES - GRADIS	MAI2018	0



MINICAMPO			
FUT-X140	SALÃO - LAYOUT	MAI2018	0
FUT-X240	SALÃO - DEMOLIR	MAI2018	0
FUT-X250	QUADRA - DEMOLIR	MAI2018	0
FUT-X260	PISTA DE SKATE/ARQUIBANCADA - DEMOLIR	MAI2018	0
FUT-X340	SALÃO - CONSTRUIR + COBERTURA	MAI2018	0
FUT-X341	SALÃO - CONSTRUIR - CORTES + ELEVAÇÕES + DETALHES	MAI2018	0
FUT-X350	QUADRA - CONSTRUIR + ELEVAÇÕES	MAI2018	0
FUT-X360	PISTA DE SKATE/ARQUIBANCADA - CONSTRUIR	MAI2018	0
FUT-X361	PISTA DE SKATE/ARQUIBANCADA - ELEVAÇÕES	MAI2018	0
FUT-X440	SALÃO - ACABAMENTOS	MAI2018	0
FUT-X441	SALÃO - ACABAMENTOS	MAI2018	0
FUT-X442	SALÃO - ACABAMENTOS	MAI2018	0
FUT-X540	SALÃO - ELÉTRICA/ LUMINOTÉCNICA	MAI2018	0
FUT-X650	QUADRA/SKATE - LUMINOTÉCNICA	MAI2018	0
FUT-X740	SALÃO - PISOS+DECK	MAI2018	0
FUT-X750	QUADRA - PISO	MAI2018	0
FUT-X760	PISTA DE SKATE/ARQUIBANCADA - PISOS	MAI2018	0

ANEXO II – PROJETO ESTRUTURAL

FOLHA	ASSUNTO	EMIÇÃO	REVISÃO
PORTARIA			
POR01	FORMAS	FEV2018	0
POR02	FORMAS	FEV2018	0
POR03	ARMAÇÃO	FEV2018	0
POR04	ARMAÇÃO	FEV2018	0
MINICAMPO			
MINI01	FORMAS	FEV2018	0
MINI03	ARMAÇÃO	FEV2018	0
MINI04	ARMAÇÃO	FEV2018	0
SKATE01	FORMAS E ARMAÇÃO	FEV2018	0



ANEXO III - PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA

FOLHA	ASSUNTO	EMIÇÃO	REVISÃO
01/08	ELE_AMOBB_ENTRADA_V1	MAR2018	0
02/08	ELE_AMOBB_ENTRADA_V1	MAR2018	0
03/08	ELE_AMOBB_ENTRADA_V1	MAR2018	0
04/08	ELE_AMOBB_MINICAMPO_V1	MAR2018	0
05/08	ELE_AMOBB_MINICAMPO_V1	MAR2018	0
07/08	ELE_AMOBB_GUARITA_V1	MAR2018	0
08/08	ELE_AMOBB_GUARITA_V1	MAR2018	0
01/03	ESG_GUARITA_MINICAMPO_ESPAÇOZEN	MAR2018	0
02/03	ESG_GUARITA_MINICAMPO_ESPAÇOZEN	MAR2018	0
03/03	ESG_GUARITA_MINICAMPO_ESPAÇOZEN	MAR2018	0
01/03	HID_GUARITA_MINICAMPO_ESPAÇOZEN	MAR2018	0
02/03	HID_GUARITA_MINICAMPO_ESPAÇOZEN	MAR2018	0
03/03	HID_GUARITA_MINICAMPO_ESPAÇOZEN	MAR2018	0
01/03	PLU_GUARITA_MINICAMPO_ESPAÇOZEN	MAR2018	0
02/03	PLU_GUARITA_MINICAMPO_ESPAÇOZEN	MAR2018	0
03/03	PLU_GUARITA_MINICAMPO_ESPAÇOZEN	MAR2018	0
01/02	TEL_GUARITA_MINICAMPO_ESPAÇOZEN	MAR2018	0
02/02	TEL_GUARITA_MINICAMPO_ESPAÇOZEN	MAR2018	0
01/02	INC CONDOMINIO-AMOBB	MAR2018	0
02/02	INC CONDOMINIO-AMOBB	MAR2018	0



ANEXO IV - ESCOPO


PORTARIA

- Demolições necessárias à execução dos serviços previstos, com a remoção periódica dos entulhos, utilizando containers apropriados, seguindo as normas do SLU-GDF;
- Execução das Fundações conforme indicado nos projetos da A4 Engenharia;
- Execução das Estruturas de Concreto conforme indicado nos projetos da A4 Engenharia;
- Execução da adequação da pavimentação de acesso conforme projetos de arquitetura;
- Execução de todas as instalações hidráulicas previstas em projeto incluindo louças e metais;
- Execução de todas as instalações elétricas, dados, telefonia previstas em projeto incluindo acabamentos elétricos e luminárias;
- Execução de chapisco e emboço interno e externo;
- Execução das paredes divisórias em alvenaria e drywall conforme indicado em projeto;
- Execução de Revestimento Cerâmico externo e interno, conforme especificado em projeto;
- Execução de pintura de paredes e tetos;
- Execução de Impermeabilização com manta asfáltica tipo III 4mm com proteção mecânica nas lajes de cobertura;
- Execução de Instalação de esquadrias de madeira;
- Execução de Instalação das esquadrias metálicas e vidros temperados;
- Execução de fundação para os muros com elementos vazados que conformam a entrada do condomínio;
- Execução dos muros que conformam a entrada do condomínio;
- Execução de calçadas;
- Execução de sinalização horizontal e vertical;

ESPAÇO CAMPINHO DE FUTEBOL

- Demolições necessárias à execução dos serviços previstos, com a remoção periódica dos entulhos, utilizando containers apropriados, seguindo as normas do SLU-GDF;
- Execução das Fundações conforme indicado nos projetos da A4 Engenharia;
- Execução das Estruturas de Concreto conforme indicado nos projetos da A4 Engenharia;
- Execução dos pisos externos conforme os projetos de arquitetura;
- Execução de todas as instalações hidráulicas previstas em projeto incluindo louças e metais;
- Execução de todas as instalações elétricas, dados, telefonia previstas em projeto incluindo acabamentos elétricos e luminárias;
- Execução de chapisco e emboço interno e externo;
- Execução das paredes divisórias em alvenaria conforme indicado em projeto;
- Execução de Revestimento Cerâmico externo e interno, conforme especificado em projeto;
- Execução de pintura de paredes e tetos;
- Execução de Impermeabilização com manta asfáltica tipo III 4mm com proteção mecânica nas lajes de cobertura;
- Execução de Instalação de esquadrias de madeira;
- Execução de Instalação das esquadrias metálicas e vidros temperados;
- Execução de fundação e estrutura para bancos e arquibancadas;
- Execução de calçadas onde indicado em projeto;
- Execução de fundação e estrutura para pista de skate;
- Execução de Alamedado para cercamento do campinho;
- Execução do sistema de drenagem do campinho;
- Execução da pista de skate, incluindo terraplanagem, fundações, estrutura e acabamento

Brasília- DF, 10 de abril de 2019



ALVES LACERDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA - ME
CNPJ sob o nº 26.931.877/0001-90
Eng. Eduardo de Almeida Souza- Sócio-Diretor



CONDOMÍNIO AMOBB
CNPJ sob o nº 08.654.377-0001-76
Síndico Sílvio Piva Romero

ANEXO V

- a) Planilha orçamentária da primeira etapa de obra (Portaria) com os serviços a serem realizados, suas quantidades e os preços unitários e totais.

PORTARIA							
Item		Descrição dos serviços	Unid	Qtde	Custo Unit MDO	Custo Unit MAT	Custo Total
1	Demolições	Alvenaria a Demolir	m2	23,39	R\$8,95	R\$0,00	R\$212,74
2		Demolição de pisos e revestimento	m2	151,84	R\$12,48	R\$0,00	R\$1.895,01
3		Demolição da Cobertura existente	m2	157,03	R\$14,90	R\$0,00	R\$2.339,75
4	Fundação e Estrutura	Fundação e Estrutura de concreto -correios + escada da guarita (complemento), forma, escoramentos, armação e concreto	vb	1,00	R\$3.253,31	R\$3.832,32	R\$7.085,63
5		Estrutura de concreto - porticos da guarita - forma, escoramentos, armação e concreto	vb	1,00	R\$7.590,49	R\$8.941,43	R\$16.531,92
6		Laje cobertura em estrutura de concreto com pergolado de concreto nos acessos (vazios), forma, escoramento, armação e concreto + (cobertura do correio)	m2	296,35	R\$76,46	R\$116,31	R\$56.534,31
7		Impermeabilização de cobertura com manta asfáltica e proteção mecânica com manta asfáltica e incluso proteção mecânica	m2	296,35	R\$29,50	R\$47,35	R\$22.774,34
8	Alvenaria e Vedação	Alvenaria a Construir, com chapisco e reboco	m2	78,45	R\$37,35	R\$51,85	R\$6.998,01
9		Elemento vazado neo rex 95A ou pré moldado Brasil cobogó quadrado 15 furos- ambos acabamento concreto natural - (salão)	m2	178,01	R\$21,50	R\$77,00	R\$17.533,99
10		Parede de gesso	m2	28,75	R\$26,00	R\$42,90	R\$1.980,88
11	Revestimentos	Porcelanato portobello imbuia 20x120	m2	133,15	R\$26,50	R\$121,50	R\$19.706,28
12		Porcelanato portobello brasilia concreto grafite interno ret 60x60, com rodapé	m2	19,58	R\$26,50	R\$84,90	R\$2.181,21
13		Porcelanato portobello mineral black nat vet ret 60x60	m2	32,60	R\$26,50	R\$153,00	R\$5.851,70
14		Porcelanato portobello grafite externo 60x60 ret (descontado guarita, correio e acessos)	m2	112,02	R\$26,50	R\$104,90	R\$14.719,43
15		Piso Podotátil (m)	m	65,80	R\$13,90	R\$24,60	R\$2.533,10
16	Pintura	Emassamento e pintura interna de paredes e tetos	m2	274,18	R\$14,90	R\$8,25	R\$6.347,27
17		Emassamento e pintura externa	m2	35,88	R\$16,55	R\$8,95	R\$914,94
18	Estrutura de Madeira e Ferro	porta de madeira 70 cm, completa em MDF	unid	3,00	R\$110,00	R\$645,00	R\$2.265,00
19		porta de madeira 60 cm, completa em MDF	unid	2,00	R\$110,00	R\$645,00	R\$1.510,00
20		porta de madeira 80 cm, completa em MDF, para PNE, com chapa resistente a impactos (NBR 9050)	unid	1,00	R\$125,00	R\$765,00	R\$890,00
21		Corrimão de escada em alumínio anodizado preto acetinado	m	5,00		R\$850,00	R\$4.250,00
22		Alçapão articulado de abrir - 0,60x0,60m	Unid	1,00	R\$70,00	R\$220,00	R\$290,00
23		Portao de Ferro pintado (preto fosco), adonado pela portaria - 1,40 x 2,00m	Unid	1,00		R\$680,00	R\$680,00




24	Vitrines e Casquinhas de Alumínio	Vidro temperado incolor fixo, com película refletiva, aplicado sobre peitoril de granito preto são gabriel e abertura para passagem de documentos - 2,85x1,30m	unid	1,00	R\$19.800,00	R\$19.800,00		
25		porta em vidro temperado com película refletiva aplicado sobre soleira de granito cinza andorinha com mola de piso e puxador metálico - 0,90x2,36m	unid	2,00				
26		porta veneziana em alum anod preto acetinado com fecho trinco, duas folhas - 1,50x1,20m	unid	1,00				
27		caixilho em alum anod preto acetinado com vidro temperado incolor e película refletiva aplicado sobre peitoril de granito preto são gabriel - 0,60x0,60m	unid	1,00				
28		Vidro temperado incolor fixo, com película refletiva, aplicado sobre peitoril de granito preto são gabriel e abertura para passagem de documentos - 1,50x0,85m	unid	2,00				
29		caixilho em alum anod preto acetinado com vidro temperado incolor e película refletiva aplicado sobre peitoril de granito preto são gabriel - 0,95x1,30m	unid	5,00				
30		caixilho em alum anod preto acetinado, maxím-ar e fixos com vidro temperado incolor e película refletiva aplicado sobre peitoril de granito cinza andorinha - 1,28x2,14m	unid	1,00				
31		caixilho em alum anod preto acetinado, maxím-ar e com vidro temperado incolor e película refletiva aplicado sobre peitoril de granito preto são gabriel - 0,88x1,30m	unid	3,00				
32	porta em vidro temperado com película refletiva aplicado sobre soleira de granito cinza andorinha com mola de piso e puxador metálico, em duas partes, uma fixa 0,40 e uma de abrir 0,80 - 1,20x2,14m	unid	1,00					
33	Cobertura	Cobertura em policarbonato alveolar com estrutura de alumínio branco e rufo no entorno e caixa de 5,50x0,20m	m2	32,81	R\$75,00	R\$295,00	R\$12.140,44	
34	Instalações Hidráulicas	Instalações Hidráulicas (estrutura, tubos e conexões)	vb	1,00	R\$3.500,00	R\$500,00	R\$4.100,00	
35		Oucha	Unid	2,00		R\$155,00	R\$310,00	
36		Lavatório do banheiro	Unid	2,00		R\$340,00	R\$680,00	
37		pia bancada em granito são gabriel com cuba quadrada, com acessórios	Unid	2,00		R\$1.200,00	R\$2.400,00	
38		Vaso sanitário, com acessórios	Unid	2,00		R\$420,00	R\$840,00	
39		Tomadeira, com acessórios	Unid	2,00		R\$235,00	R\$470,00	
40		caçula 330 litros	Unid	2,00		R\$342,00	R\$684,00	
41	Instalações Elétricas	Instalações elétricas (estrut e cabos, interruptores e tomadas)	vb	1,00	R\$4.600,00	R\$2.230,00	R\$6.830,00	
42		Luminária branco fosco difusor opaco módulo de Led 3000k - comprida	Unid	33,00		R\$199,00	R\$6.567,00	
43		Luminária branco com vidro projeto opaco para dicroica	Unid	4,00		R\$54,90	R\$219,60	
44		Projektor embutido foco fixo cor alum nar com vidro projetor para lamp led 3000k	Unid	4,00		R\$199,00	R\$796,00	
45		Luminária branco fosco difusor opaco módulo de Led 3000k - quadrada	Unid	5,00		R\$199,00	R\$995,00	
46	Infra e Urbanismo	Calçada em concreto g/ acessibilidade	m2	201,50	R\$13,50	R\$2.720,25	R\$5.678,27	
47		Troca de pavimentação - guarita	m2	312,50	R\$26,08	R\$8.156,25	R\$19.993,75	
48		Taxão refletivo	Unid	36,00	R\$10,00	R\$360,00	R\$1.962,00	
49		Pintura de faixa de pedestre e sinalização vertical	m2	55,00	R\$26,50	R\$1.457,50	R\$3.602,50	
50		Muro	m2	72,80	R\$42,35	R\$3.083,08	R\$8.677,76	
51		Revestimento de pedras rústicas- muro	m2	152,88	R\$38,50	R\$5.865,78	R\$11.416,84	
Subtotal								R\$324.218,78
BDI							R\$0,35	R\$112.925,40
Total Geral do Item								R\$437.144,18




b) Planilha orçamentária da segunda etapa de obra (Campinho) com os serviços a serem realizados, suas quantidades e os preços unitários e totais.


MINI CAMPO							
Item		Descrição dos serviços	Unid	Qtde	Custo Unit MDO	Custo Unit MAT	Custo Total
1	Infra	Terraplanagem e acerto de terreno	m3	235,65	R\$16,51	R\$01,38	R\$15.998,28
2	Obras Civis	Fundação e Estrutura de concreto -forma, escoramentos, armação e concreto	VB	1,00	R\$10.923,82	R\$12.868,01	R\$23.791,83
3		Alvenaria a Construir	m2	35,92	R\$37,35	R\$51,85	R\$3.204,06
4		Emassamento e pintura- acrílico fosco cor branco superlevel	m2	20,85	R\$14,90	R\$9,95	R\$518,37
5	Pintura e Revestimentos	Revestimento bossa azul mix BR 20x20	m2	11,74	R\$26,50	R\$134,00	R\$1.894,27
6		Porcelanato portabêlo brasilite concreto grafite interno ret 60x60 cm rejunte cinza	m2	89,70	R\$26,50	R\$84,90	R\$9.992,58
7		Porfifanato aparência de madeira em tiras, com Contrapiso em concreto e regularização para o mesmo	m2	67,02	R\$56,90	R\$157,75	R\$14.579,03
8	Elementos de Concreto	Piso pista de skate-cimentado liso desempenado	m2	126,75	R\$18,40	R\$21,25	R\$5.025,64
9		Piso em concreto (para revestimento)	m2	84,00	R\$13,50	R\$21,25	R\$2.919,00
10		Arquibancada em concreto nivelado desempenado e fixado com aplicação de verniz fosco	m2	28,98	R\$69,90	R\$72,15	R\$3.826,61
11		Banco de concreto reto para apoio com 50 cm de largura	m	7,30	R\$170,50	R\$219,09	R\$2.902,41
12	Coberturas	Banco de concreto em curva (S) 40x35 com recuo na base	m	11,80	R\$205,28	R\$251,95	R\$5.395,30
13		Cobertura em policarbonato alveolar com estrutura de alumínio branco	m2	12,96	R\$75,00	R\$295,00	R\$4.795,20
14		Cobertura em estrutura de concreto com abertura circular (vazio), forma, armação e concreto	m2	76,93	R\$76,46	R\$114,31	R\$14.676,20
15	Obras Civis	Impermeabilização de cobertura com manta asfáltica e proteção mecânica	m2	76,93	R\$29,50	R\$47,35	R\$5.912,18
16		porta alambrado, com fecho quebra unha - 2,30 X 2,00M	unid	2,00	R\$397,08	R\$786,50	R\$2.308,56
17		porta de madeira 0,60 cm, completa em MDF	Unid	2,00	R\$110,00	R\$645,00	R\$1.510,00
18	Obras Civis	calcilho em alum anod preto acetinado com vidro temperado incolor e película reflexiva aplicado sobre peltoril de granito preto sap gabriel - 0,60 x 0,60m	Unid	2,00			
19		Barra de aço com suporte para manobras na pista de skate	m	7,50	R\$35,00	R\$58,00	R\$697,50
20		Alambrado para mini campo, com estrutura em tubo de aço e tela alambrado. Com alvenaria de base no perímetro do alambrado	m2	360,00	R\$34,50	R\$67,90	R\$36.864,00
21	Instalações Hidráulicas	Instalações Hidráulicas (estrutura, tubos e conexões)	vb	1,00		R\$700,00	R\$3.600,00
22		Ducha	Unid	2,00		R\$155,00	R\$310,00
23		Lavatório, com acessórios	Unid	2,00		R\$340,00	R\$680,00
24		vaso sanitário, com acessórios	Unid	2,00		R\$420,00	R\$840,00
25		Torneira, com acessórios	Unid	2,00		R\$235,00	R\$470,00
26		caixa d'agua 330 litros	Unid	2,00		R\$342,00	R\$684,00



27	Instalações elétricas	Instalações elétricas (estrut e cabos, interrupt e tomadas)	vb	1,00	R\$4.200,00	R\$2.780,00	R\$6.980,00	
28		Luminária branco fosco difusor opaco módulo de Led 3000k - comprida	Unid	14,00		R\$195,00	R\$2.786,00	
29		Luminária branco com vidro projeto opaco para diorética	Unid	6,00		R\$54,90	R\$329,40	
30		Luminária de piso embutida projetor embutido- foc com vidro pro fixo-cor alumínio natural com vidro protetor- para lâmpada de led 3000k	Unid	40,00		R\$129,00	R\$5.160,00	
31		Luminária aplicada (poste) em fixação em poste de 3 a 4 m de altura cor preta - luz difusa- módulo led 4000k	Unid	5,00		R\$359,00	R\$1.795,00	
32		Luminária de piso embutida projetor para jardim embutido- foco orientável cor preta para lâmpada de led 3000k	Unid	11,00		R\$114,99	R\$1.264,89	
33		Luminária aplicada (quadra) projetor retângular com facho (dim o orientável) para lâmpada vapor metálico em alumínio na cor preta- lâmpada protegida com vidro transparente- cor 4000k	Unid	16,00		R\$99,90	R\$1.598,40	
34		Luminária aplicada arandela retângular com facho para cima e para baixo para área externa em alumínio na cor preta- lâmpada ou módulo de led protegido com vidro transparente- cor 3000k	Unid	3,00		R\$99,90	R\$299,70	
35	Paisagismo e Urbanismo	Fornecimento e plantio de grama do campo	m2	308,00	R\$7,70	R\$5,90	R\$4.188,80	
36		Plantio de grama em áreas diversas com acerto do terreno (área aproximada, os projetos não delimitam bem)	m2	1200,00	R\$7,70	R\$5,90	R\$16.320,00	
Subtotal								R\$204.927,20
BDI							R\$0,35	R\$71.376,15
Total Geral do Item								R\$276.303,35

Brasília- DF, 10 de abril de 2019


ALVES LACERDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTD A - ME
 CNPJ sob o nº 26.931.877/0001-90
 Eng. Eduardo de Almeida Souza- Sócio-Diretor


CONDOMÍNIO AMOBB
 CNPJ sob o nº 08.654.377-0001-76
 Sílvio Piva Romero

ANEXO VI

Neste anexo, consta a tabela de garantias conforme a NBR 15575.

Sistemas, elementos, componentes e instalações	Prazos de garantia			
	1 ano	2 anos	3 anos	5 anos
Fundações, estrutura principal, estruturas periféricas, contenções e arrimos				Segurança e integridade
Paredes de vedação, estruturas auxiliares, estruturas de cobertura, estrutura das escadarias internas ou externas, guarda-corpos, muros de divisa e telhados				Segurança e integridade
Instalações elétricas tomadas/interruptores/disjuntores/fios/cabos/eletrodutos/caixas e quadros	Equipamentos		Instalação	
Instalações hidráulicas - colunas de água fria, colunas de água quente, tubos de queda de esgoto.	Equipamentos		Instalação	
Instalações hidráulicas e gás coletores/ramais/louças/caixas de descarga/bancadas/metals sanitários/sifões/ligações flexíveis/válvulas/registros/ralos/tanques	Equipamentos		Instalação	
Impermeabilização				Estanqueidade
Esquadrias de madeira	Empenamento Descolamento Fixação			
Esquadrias de aço	Fixação Oxidação			
Fechaduras e ferragens em geral	Funcionamento Acabamento			
Revestimentos de paredes, pisos e tetos internos e externos em argamassa/gesso liso/ componentes de gesso para drywall		Fissuras	Estanqueidade de fachadas e pisos <i>em áreas molhadas</i>	Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema
Revestimentos de paredes, pisos e tetos em azulejo/cerâmica/pastilhas		Revestimentos soltos, gretados, desgaste excessivo	Estanqueidade de fachadas e pisos <i>em áreas molhadas</i>	
Revestimentos de paredes, pisos e teto em pedras naturais (mármore, granito e outros)		Revestimentos soltos, gretados, desgaste excessivo	Estanqueidade de fachadas e pisos <i>em áreas molhadas</i>	
Piso cimentado, piso acabado em concreto, contrapiso		Destacamentos, fissuras, desgaste excessivo	Estanqueidade de pisos <i>em áreas molhadas</i>	
Revestimentos especiais (fórmica, plásticos, têxteis, pisos elevados, materiais compostos de alumínio)		Aderência		

Forros de gesso	Fissuras por acomodação dos elementos estruturais e de vedação			
Pintura/verniz (interna/externa)		Empolamento, descascamento, esfrelamento, alteração de cor ou deterioração de acabamento		
Selantes, componentes de juntas e rejuntamentos	Aderência			
Vidros	Fixação			

Brasília- DF, 10 de abril de 2019



ALVES LACERDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

LTD A - ME

CNPJ sob o nº 26.931.877/0001-90
Eng. Eduardo de Almeida Souza- Sócio-Diretor



CONDOMÍNIO AMOBB

CNPJ sob o nº 08.654.377-0001-76
Sílvio Piva Romero

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PORTARIA									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	% DO ITEM	20 de Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	23 de Setembro
	Reforma de Áreas Diversas	R\$ 437.144,18	100,00%	R\$ 23.257,21	R\$ 88.607,04	R\$ 119.609,69	R\$ 109.942,10	R\$ 70.473,90	R\$ 25.254,24
				5,32%	20,27%	27,36%	25,15%	16,12%	5,78%
1	Demolições	R\$ 6.023,53	1,38%	R\$ 6.023,53					
				100,00%					
2	Fundações e Estruturas	R\$ 138.775,40	31,75%	R\$ 13.877,54	R\$ 55.510,16	R\$ 55.510,16	R\$ 13.877,54		
				10,00%	40,00%	40,00%	10,00%		
3	Alvenarias e Vedações	R\$ 35.747,30	8,10%		R\$ 7.149,46	R\$ 14.298,92	R\$ 12.511,55	R\$ 1.787,36	
					20,00%	40,00%	35,00%	5,00%	
4	Revestimentos	R\$ 60.662,60	13,80%			R\$ 12.132,50	R\$ 30.331,25	R\$ 18.196,75	
						20,00%	50,00%	30,00%	
5	Pinturas	R\$ 9.791,63	2,24%				R\$ 2.937,49	R\$ 3.916,65	R\$ 2.937,49
							30,00%	40,00%	30,00%
6	Esquadrias de Madeira e Ferro	R\$ 13.341,43	3,05%			R\$ 2.001,21	R\$ 4.669,50	R\$ 5.336,57	R\$ 2.334,14
						15,00%	35,00%	40,00%	10,00%
7	Vidros e Esquadrias de Alumínio	R\$ 26.896,34	6,11%				R\$ 6.674,09	R\$ 12.015,33	R\$ 8.008,90
							25,00%	45,00%	30,00%
8	Cobertura	R\$ 16.368,96	3,74%			R\$ 4.910,69	R\$ 8.184,48	R\$ 3.273,79	
						30,00%	50,00%	20,00%	
9	Instalações Elétricas	R\$ 12.787,26	2,93%	R\$ 1.278,73	R\$ 2.557,46	R\$ 2.557,46	R\$ 2.557,46	R\$ 2.557,46	R\$ 1.278,73
				10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
10	Instalações Hidráulicas	R\$ 20.774,07	4,76%	R\$ 2.077,41	R\$ 4.154,81	R\$ 4.154,81	R\$ 4.154,81	R\$ 4.154,81	R\$ 2.077,41
				10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
11	Infra e Urbanismo	R\$ 96.175,75	22,00%		R\$ 19.235,15	R\$ 24.043,94	R\$ 24.043,94	R\$ 19.235,15	R\$ 9.617,57
					20,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%
22		R\$ -	0,00%						
	TOTAL:								
	Total mensal			23.257,21	88.607,04	119.609,69	109.942,10	70.473,90	25.254,24
	Porcentagem mensal			5,32%	20,27%	27,36%	25,15%	16,12%	5,78%
	Total acumulado			23.257,21	111.864,24	231.473,93	341.416,03	411.889,94	437.144,18
	Porcentagem acumulado			5,32%	25,69%	52,95%	78,10%	94,22%	100,00%

ESPAÇO CAMPINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	% DO ITEM	Agosto	Setembro	Outubro
	Reforma de Áreas Diversas	R\$ 276.303,35	100,00%	R\$ 56.706,07	R\$ 129.239,19	R\$ 90.358,09
				20,52%	46,77%	32,70%
1	Infra	R\$ 21.570,48	7,81%	R\$ 17.256,38	R\$ 4.314,10	
				80,00%	20,00%	
2	Obras Civia	R\$ 36.398,57	13,17%	R\$ 10.919,57	R\$ 25.479,00	
				30,00%	70,00%	
3	Pintura e Revestimento	R\$ 36.369,38	13,16%		R\$ 14.547,75	R\$ 21.821,63
					40,00%	60,00%
4	Elementos de Concreto	R\$ 27.059,23	9,79%	R\$ 8.117,77	R\$ 12.176,66	R\$ 6.764,81
				30,00%	45,00%	25,00%
5	Cobertura	R\$ 34.224,68	12,39%		R\$ 17.112,34	R\$ 17.112,34
					50,00%	50,00%
6	Esquadrias	R\$ 58.898,07	20,59%	R\$ 11.379,61	R\$ 22.759,23	R\$ 22.759,23
				20,00%	40,00%	40,00%
7	Instalações Hidráulicas	R\$ 8.877,21	3,21%	R\$ 2.219,30	R\$ 3.994,74	R\$ 2.663,16
				25,00%	45,00%	30,00%
8	Instalações Elétricas	R\$ 27.253,71	9,86%	R\$ 6.813,43	R\$ 12.264,17	R\$ 8.176,11
				25,00%	45,00%	30,00%
9	Paisagismo e Urbanismo	R\$ 27.652,01	10,01%		R\$ 16.591,21	R\$ 11.060,81
					60,00%	40,00%
10		R\$ -	0,00%			
	TOTAL:					
	Total mensal			56.706,07	129.239,19	90.358,09
	Porcentagem mensal			20,52%	46,77%	32,70%
	Total acumulado			56.706,07	185.945,26	276.303,35
	Porcentagem acumulado			20,52%	67,30%	100,00%